



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Objeto:

Contratação de empresa para adequação da edificação às normas de segurança e instalação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio no Fórum de Itapeva, e obras auxiliares, como obras civis e demais serviços e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

1.2. Identificação da necessidade:

Com esta contratação, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pretende alcançar um ambiente de trabalho e prestação de serviços ao público geral com maior segurança, atendendo as normas e legislações de proteção e combate a incêndio, e de forma a proporcionar o bem-estar dos funcionários e usuários da edificação.

O prédio atualmente não atende a todas as normas de segurança e não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, precisando ser adequado com urgência.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio previstas pela legislação e constantes no processo.

Há Inquérito Civil expedido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, objetivando a adequação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio do prédio do Fórum da Comarca.

2. UNIDADES PARTICIPANTES

Unidade Solicitante: Administração do Prédio do Fórum de Itapeva – Endereço: Avenida Paulina de Moraes, nº 444

Secretaria Responsável: SAAB

Equipe de Planejamento:

- Departamento de Administração das Regiões Administrativas Judiciárias – DARAJ 10 – Sorocaba;
- Administração do Prédio do Fórum de Itapeva; e
- SAAB 1.1 - Apoio Técnico.

Gestor Responsável: José Ricardo Martins



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. PREVISÃO NA POS

A demanda está prevista na POS – Proposta Orçamentária Setorial e consta do Plano de Obras de 2020, aprovado pela E. Presidência e C. Órgão Especial.

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A presente demanda está em conformidade com o Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça e atende ao Objetivo 3 - Aumentar a satisfação pessoal e profissional dos agentes públicos no ambiente de trabalho e ao Objetivo 9 - Adequar a infraestrutura física e otimizar uso dos prédios e espaços, especificamente quanto a Meta 9.2 - Adotar medidas necessárias visando à garantia e controle das condições de segurança em 100% dos prédios utilizados pelo TJSP, até 31/12/2026.

5. AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Foram realizados projetos e planilha orçamentária contendo a quantificação de todos os serviços necessários para atendimento ao objeto dessa contratação, cujos documentos fazem parte do Termo de Referência.

6. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo referente à contratação de empresa para adequação da edificação às normas de segurança e instalação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio no Fórum de Itapeva, e obras auxiliares, como obras civis e demais serviços e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Os serviços a serem contratados são de baixa complexidade (instalação de novos extintores, bem como seus respectivos abrigos; recarga dos extintores existentes; placas de sinalização; e aplicação de solução antichama em carpetes de tecido, etc), apresentam viabilidade técnica e econômica e trarão grandes benefícios com maior segurança aos usuários da edificação e ao patrimônio público.

Os serviços são especializados e oferecidos por empresas com experiência na área de engenharia, devidamente registradas nos órgãos competentes.

6.1. Requisitos a serem atendidos pela contratação:

Execução de obras para a regularização do prédio junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e adequação das instalações de segurança contra incêndio, visando à segurança física e patrimonial, com posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Deverão ser realizados os serviços de instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio contemplando o fornecimento de novos extintores, bem como seus respectivos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

abrigos, recarga dos extintores existentes, instalação de placas de sinalização e aplicação de solução antichama em carpetes de tecido.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados(as).

Necessita-se de empresa que possua expertise, organização e agilidade na execução de serviços desta natureza. A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas relativas a esta execução, além das boas práticas e técnicas recomendadas, inclusive dispor de procedimentos de execução e controle de avanço dos serviços.

6.2. Estimativa de custo:

Foi elaborada planilha orçamentária, atendendo aos quesitos da Resolução nº 114/2010 do CNJ, em que se obteve um valor total de R\$ 247.400,75 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais e setenta e cinco centavos).

6.3. Justificativa de escolha da solução técnica e economicamente mais vantajosa dentre as avaliadas:

A escolha se dará pelo oferecimento de mão de obra, materiais e serviços de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

6.4. Utilização do Cadterc:

Não se aplica o Cadterc nesta contratação.

7. PLANO DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Informações necessárias para a continuidade da prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos, durante e após a contratação:

Não haverá prejuízo a continuidade da prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos existentes no prédio, vez que os serviços são de pequena monta e não interferirão nas atividades habituais da edificação.

A CONTRATADA deverá ser capaz de manter, conforme a necessidade, ao longo da execução dos serviços, profissionais habilitados(as) para execução dos mesmos.

O(A) profissional habilitado(a) indicado(a) pela CONTRATADA será o responsável por:

- Fazer a interface com o(a) gestor(a) e fiscal administrativo(a) do CONTRATANTE;
- Elaborar o Plano de Trabalho e apresentar ao CONTRATANTE para aprovação;
- Acompanhar a execução dos serviços e prover a equipe de execução com suporte necessário referente a execução, planejamento, procedimentos, normas e regulamentações de segurança e de saúde.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto que está sendo contratado:

É responsabilidade da Contratada fornecer a mão de obra e toda infraestrutura requerida para que os serviços possam ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes. A gestão da equipe de execução é de responsabilidade da Contratada.

A CONTRATADA deverá ser capaz de manter, conforme a necessidade, ao longo da execução dos serviços, profissionais habilitados(as) para execução dos mesmos.

7.3. Elementos necessários à continuidade das atividades essenciais em eventual interrupção contratual:

Em caso de eventual interrupção contratual o gestor(a) deverá providenciar novo pedido de licitação. Caso necessário deverá ser avaliado pedido de contratação emergencial.

No caso de interrupção do serviço, o gestor(a) deverá providenciar as apurações administrativas devidas, nos termos dos regulamentos aplicáveis à espécie.

7.4. Planejamento das atividades de transição e encerramento contratual:

O serviço a ser contratado é por tempo determinado, incluindo mão de obra e instalação.

No encerramento contratual deverão ser fornecidos os documentos solicitados no Termo de Referência (exemplo: Laudos, “as built”, termo de garantia, etc).

7.5. Planejamento da estratégia de independência do Tribunal de Justiça em relação à Contratada:

Após a entrega do objeto em perfeitas condições, a Contratada somente será procurada por este Tribunal de Justiça caso seja preciso acionar a garantia.

8. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Indicação da natureza do objeto e dos elementos necessários para caracterizar o bem:

Trata-se de serviço comum de engenharia, que abrange a instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, visando regularizar a edificação perante órgãos públicos competentes, com o fornecimento de novos extintores, bem como seus respectivos abrigos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

recarga dos extintores existentes; placas de sinalização; e aplicação de solução antichama em carpetes de tecido.

8.2. Justificativa do parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão:

Considerando-se a natureza do objeto, não é indicado o seu parcelamento, uma vez que as atividades referentes ao fornecimento dos bens e execução dos serviços a serem contratados são interdependentes e devem ser executados por uma única empresa, reduzindo assim os custos e os riscos da contratação.

Além disso, na hipótese de contratação de empresas distintas para a execução das obras, haveria o risco de perda de garantia caso ocorram defeitos oriundos de serviços ou de assistência técnica inadequada prestada por terceiros. Poderá haver certa dificuldade em avaliar possíveis irregularidades no funcionamento dos equipamentos, gerando um conflito de responsabilidades entre as empresas contratadas.

Sob o aspecto estritamente econômico, ao se fragmentar o serviço aumenta-se o valor total de sua prestação, vez que a contratação, além dos serviços a serem prestados, envolve a entrega de materiais diversos, com custo de encargos que agregam o preço final.

8.3. Justificativa da escolha do critério de adjudicação do objeto, a uma ou várias empresas, se por itens ou por grupo de itens:

Em razão da inviabilidade do parcelamento do objeto da presente contratação, a adjudicação do objeto será a uma empresa, por grupo de itens, sendo que esta deve atender a todos os requisitos do edital.

8.4. Justificativa da escolha da modalidade e do tipo de licitação:

O objeto em questão se refere a serviço comum de engenharia, vez que apesar de ser realizado por empresas do ramo da engenharia, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Trata-se de licitação tipo menor preço.

8.5. Justificativa da vigência com a indicação do prazo de garantia dos bens e serviços:

Prazo de Execução dos Serviços e de vigência

O prazo de vigência engloba o prazo de execução dos serviços, objeto desta contratação, de 180 (cento e oitenta) dias, sendo, 120 (cento e vinte) dias para a execução da obra contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Contratante, e 60 (sessenta) dias para a obtenção do AVCB, contados a partir do fim da execução dos serviços, acrescidos de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos após o final do prazo de execução, sendo: 15 dias para o recebimento provisório; 90 dias para o recebimento definitivo; e 30 dias para pagamento da parcela final, quando houver.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Garantia dos bens e serviços

Os equipamentos referentes aos Sistemas de Prevenção de Combate a Incêndio deverão contar com garantia de 01 (um) ano, a contar da data de entrega da instalação em funcionamento, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem.

Os serviços de ordem civil e os referentes aos Sistemas de Prevenção de Combate a Incêndio deverão contar com garantia contratual de 05 (cinco) anos, a partir da data de recebimento definitivo da obra.

8.6. Definição dos integrantes da Equipe de Gestão da Contratação:

Gestor: José Ricardo Martins

Suplente do Gestor: Simone Cristina Quaresma

Fiscal do Contrato: Rute Helena Peteado Campos

1º Suplente do Fiscal do Contrato: Daniel Pedro de Almeida

Responsável Técnico: Vicente Antonio Planas Papaleo – SAAB 1.5.2

9. ANÁLISE DE RISCOS

Caso a contratação não aconteça, o prédio não poderá se adequar quanto às questões de segurança contra incêndio, nos termos das normas vigentes.

9.1. Identificação dos principais riscos que possam comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso ela não seja realizada:

- Risco 1. Falta de interesse na prestação do serviço por parte das Empresas;
- Risco 2. Termo de Referência em desacordo com a prática do mercado;
- Risco 3. Valor referencial em desacordo com o praticado no mercado;
- Risco 4. Falta de qualificação técnica da empresa e seus funcionários(as).

9.2. Mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado:

- Risco 1: Probabilidade baixa, tendo em vista se tratar de serviço executado por diversas empresas;
- Risco 2: Probabilidade baixa, tendo em vista a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto e do Termo de Referência - Consórcio MHA/RAF;
- Risco 3: Probabilidade baixa, por ter sido realizada planilha orçamentária, utilizando planilhas atualizadas de mercado;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Risco 4: Probabilidade baixa, ante a exigência de habilitação técnica da empresa e profissionais focada na efetiva execução contratual.

9.3. Ações previstas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco:

- Risco 1: Realizar ampla divulgação da licitação.
- Risco 2: Elaboração de Termo de Referência de acordo com informações técnicas de serviços disponíveis moldadas para a contratação esperada.
- Risco 3: Elaboração de Termo de Referência de acordo com informações técnicas de serviços disponíveis moldadas para a contratação esperada.
- Risco 4: Solicitar, no edital de licitação, qualificação dos profissionais de acordo com as especialidades necessárias à realização dos serviços.

9.4. Ações de contingência a serem adotadas se os eventos correspondentes aos riscos se concretizem:

- Risco 1: Ampliar a divulgação da necessidade de contratação e alterar o prazo de execução do serviço;
- Risco 2: Adequação da documentação referencial elaborada e alterar o prazo de execução do serviço;
- Risco 3: Adequação da documentação referencial elaborada e alterar o prazo de execução do serviço;
- Risco 4: Ampliar a divulgação da necessidade de contratação e alterar o prazo de execução do serviço.

9.5. Responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e pelos procedimentos de contingência:

- Risco 1: Setor de planejamento da contratação;
- Riscos 2 e 4: SAAB 1, Fiscal do contrato e gestor (DARAJ 10 e Administração local do prédio do Fórum);
- Risco 3: Setor de planejamento da contratação e empresa contratada para elaboração do projeto e planilha de composição de preços.